



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## DECRETO Nº 4.439/2023

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída **Comissão Permanente de Licitação** para apreciação e julgamento de documentos e propostas nas modalidades de **Convites, Tomadas de Preços, Leilões e Concorrências Públicas**, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

**Cassiano Vidovix - PRESIDENTE**  
Assessor Especial, Símbolo DAS-05;

**Denis Ricardo da Costa Brunholli - MEMBRO**  
Assessor, Símbolo DAS-07;

**Clayson Henri Sgobbi da Costa - MEMBRO**  
Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;

**Leonardo Rodrigues Ferreira - MEMBRO**  
Assessor Intermediário I, Símbolo DAI-01;

**Saulo Wagner da Silva - MEMBRO**  
Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;

**Jonas Félix Bizerra - MEMBRO**  
Assessor Intermediário II, Símbolo DAI-02.

GESTÃO 2021/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

§ 1º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

§ 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

a) coordenar, gerir, analisar e julgar todas as licitações no âmbito da Administração Municipal;

b) rever, manter, reconsiderar ou alterar a decisão proferida, em razão da interposição de recursos, na forma prevista na **Lei Federal nº 8.666/93**;

c) decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência;

d) prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes às dispensas e inexigibilidades de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Federal supracitada.

e) receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providenciar a expedição dos respectivos Certificados.

**Art. 3º** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Valdomiro Sobrinho Brischiliari  
**PREFEITO MUNICIPAL**

GESTÃO 2021/2024



ANO XI Nº 3009

Órgão de divulgação oficial do município

# Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023.

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 3º, inciso IV, da **Lei Federal nº 10.520/2002**,

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados **Cassiano Vidovix**, Assessor Especial, Símbolo DAS-05 e **Denis Ricardo da Costa Brunholli**, Assessor, Símbolo DAS-07, para exercer as funções de **Pregoeiro Municipal**, quando a Administração Municipal adotar licitação na modalidade de **Pregão** para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2º** Fica nomeada a **Equipe de Apoio** ao **Pregoeiro**, composta pelos seguintes servidores:

**Clayson Henri Sgobbi da Costa**  
Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;

**Leonardo Rodrigues Ferreira**  
Assessor Intermediário I, Símbolo DAI-01;

**Saulo Wagner da Silva**  
Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;

**Jonas Félix Bizerra**  
Assessor Intermediário II, Símbolo DAI-02.

**Art. 3º** São atribuições do **Pregoeiro** e da **Equipe de Apoio** nomeados na forma dos artigos 1º e 2º deste **Decreto**, dentre outras previstas nos editais dos respectivos **Pregões**, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

**Art. 4º** Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 4.439/2023**

**"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Sobrinho Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**



ANO XI Nº 3009

Órgão de divulgação oficial do município

# Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Sexta-feira, 13 de janeiro de 2023.

**Art. 1º** Fica constituída **Comissão Permanente de Licitação** para apreciação e julgamento de documentos e propostas nas modalidades de **Convites, Tomadas de Preços, Leilões e Concorrências Públicas**, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

**Cassiano Vidovix - PRESIDENTE**

Assessor Especial, Símbolo DAS-05;

**Denis Ricardo da Costa Brunholli - MEMBRO**

Assessor, Símbolo DAS-07;

**Clayson Henri Sgobbi da Costa - MEMBRO**

Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;

**Leonardo Rodrigues Ferreira - MEMBRO**

Assessor Intermediário I, Símbolo DAI-01;

**Saulo Wagner da Silva - MEMBRO**

Agente Administrativo, Símbolo ADM-01;

**Jonas Félix Bizerra - MEMBRO**

Assessor Intermediário II, Símbolo DAI-02.

**§ 1º** O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este artigo terá início em 12 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

**§ 2º** Os membros da Comissão Permanente de Licitação desempenharão suas atribuições sem prejuízo das funções regulares dos respectivos cargos.

**Art. 2º** São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

Administração Municipal;

**a)** coordenar, gerir, analisar e julgar todas as licitações no âmbito da

interposição de recursos, na forma prevista na **Lei Federal nº 8.666/93**;

**c)** decidir sobre os casos omissos, no âmbito de sua competência;

**d)** prestar as devidas e necessárias informações e justificativas referentes às dispensas e inexigibilidades de licitação e ao retardamento a que alude o parágrafo único do artigo 8º, da Lei Federal supracitada.

**e)** receber, examinar e julgar todos os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e providenciar a expedição dos respectivos Certificados.

**Art. 3º** Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

*Valdomiro Sobrinho Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**